

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 160/2024

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Petrolina**, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, 56.328-000, Petrolina PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Alimentos**, na área de Alimentos e Bebidas, no eixo Produção Alimentícia, na modalidade presencial, até 29 de agosto de 2029.
- **Art. 2º** Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Alimentos**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1200 horas teórico-práticas, sendo 1088 horas presenciais e 112 horas à distância, na área de Alimentos e Bebidas, no eixo Produção Alimentícia, na modalidade presencial, até 29 de agosto de 2029.
- Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2024.

Bruno Salvador Veloso da Silveira

Presidente do Conselho Regional do SENAl de Pernambuco